

ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 015B / 2020

**- DECRETO ESTADUAL DE SÃO PAULO -
- FUNCIONAMENTO DAS INDÚSTRIAS -
- FASE EMERGENCIAL -**

Informamos que o Decreto Estadual SP nº 65.563 / 2021 (DOE SP – 12.MAR.2021) ([clique aqui](#)) que institui, de **15.MAR.2021** a **30.MAR.2021**, as medidas emergenciais para todo o Estado, **não impacta no funcionamento das indústrias gráficas paulistas**, bem como nas indústrias paulistas em geral, que **poderão funcionar normalmente, desde que respeitados os protocolos sanitários adequados.**

Com relação às **indústrias localizadas na Região Metropolitana de São Paulo**, sem prejuízo da observância das normas locais aprovadas pelos respectivos Municípios, **RECOMENDA-SE** que a abertura e a troca de turnos ocorram das **05h00 às 07h00** de modo a evitar o deslocamento simultâneo de colaboradores nos meios de transporte públicos. Portanto, **trata-se de recomendação.**

Para as empresas que possuem turno noturno, informamos que a **restrição de circulação** de pessoas das **20h00 às 5h00 não afetará o deslocamento dos trabalhadores** nos transportes públicos e por aplicativos, que funcionarão normalmente.

Os **serviços presenciais de balcão** e a **retirada take away de produtos** (retirada no local) nas empresas gráficas, se houver, **estão proibidos** neste período, ficando permitido o atendimento *online* e a entrega de produtos *delivery*.

Com relação aos setores administrativos das empresas gráficas (escritórios), por se tratarem de serviços vinculados à sua atividade industrial, ficam permitidos de forma presencial, desde que não haja atendimento ao público.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail dejur@abigraf.org.br.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

São Paulo, 12 de março de 2021.

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.
[Não desejo receber futuras mensagens](#)